

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAD N.º 26/2024

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para seleção de bolsistas para atuarem no Programa de Educação Tutorial (PET), no grupo PET Educação do Campo em Contextos: Semiárido, Escola e Comunidade, em consonância com as diretrizes nacionais da Secretaria de Educação Superior (Sesu) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

- 1.1. Encontram-se disponíveis **06 vagas** para atuação no grupo **PET Educação do Campo em Contextos: Semiárido, Escola e Comunidade** para estudantes a partir do segundo semestre do curso de graduação Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo (LEDOC), Campus UFERSA-Mossoró, assim distribuídas:
- a) 06 vagas de BOLSISTA, destinada ao curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo (LEDOC).

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/5QUeEhVAU1vbUG3H9, no período estabelecido no cronograma deste edital.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos necessários para inscrição são:

- a) Ficha de inscrição, disponível no anexo deste edital (assinar, salvar no formato PDF e anexar no formulário de inscrição);
- b) RG e CPF (escanear, salvar no formato PDF e anexar no formulário de inscrição);
- c) *Currículo Lattes* atualizado na plataforma < https://lattes.cnpq.br/> (gerar currículo, salvar no formato PDF e anexar no formulário de inscrição). No ato da inscrição não é necessário enviar comprovantes das atividades registradas no currículo, mas esses documentos poderão ser solicitados pela banca avaliadora durante qualquer etapa do processo de seleção;
- d) Histórico escolar de graduação atualizado (obtido no SIGAA anexar no formulário de inscrição);
- e) Texto de intenções (deve ser redigido no campo indicado no formulário de inscrição);

No texto de intenções, o candidato deve demonstrar:

- Conhecimento sobre o PET, destacando as contribuições que este Programa oferece à formação acadêmica do estudante;
- Justificativas quanto ao interesse em integrar o Grupo PET Educação do Campo em Contextos: Semiárido, Escola e Comunidade;
- Domínio da variedade padrão da língua portuguesa.
- f) Declaração de disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa (disponível no anexo II deste edital).
- 3.2 A ausência de algum dos documentos anteriormente descritos elimina o candidato do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1. CRITÉRIOS GERAIS

- a) Estar regularmente matriculado como estudante de graduação no curso Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo (LEDOC), Campus UFERSA-Mossoró;
- b) Ter IRA de, no mínimo, 6,0 (seis);
- c) Ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa;
- d) Ser aprovado neste processo de seleção.

As bolsas serão distribuídas conforme critérios de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, levando em consideração o quantitativo apresentado no item 1.1 deste edital.

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

4.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Havendo empate terá preferência o candidato com maior nota no texto de intenções;
- b) Permanecendo o empate será considerado o candidato com maior idade.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo de seleção será realizado por meio da análise do histórico escolar de graduação (IRA) e por meio de texto de intenções, de acordo com o cronograma apresentado neste edital.
- 5.2. A classificação do(a) candidato(a) será feita com base na média da nota atribuída ao texto de intenções do candidato (de zero a dez) e da nota do IRA.
- 5.2. Os resultados (parcial e definitivo) deste processo seletivo serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br).
- 5.3. A ausência do candidato em alguma das etapas do processo seletivo implicará na sua imediata eliminação.
- 5.4. A qualquer tempo, o(a) estudante poderá ser eliminado(a) do processo seletivo se verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 5.5. A apresentação da documentação e as informações prestadas pelo(a) candidato são de sua inteira responsabilidade.
- 5.6. Aos aprovados na etapa final, a não realização do cadastro no Sistema de Gestão do Programa de Educação Tutorial SIGPET (http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso) dentro do prazo a ser estabelecido pelo tutor, após a conclusão do processo de seleção, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. Os Resultados (parcial e definitivo) serão divulgados na página da PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br), de acordo com o cronograma apresentado neste edital.
- 6.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail <u>emerson.medeiros@ufersa.edu.br</u> (e-mail do professor tutor do PET Educação do Campo em Contextos: semiárido, escola e comunidade), conforme prazo apresentado no cronograma deste edital.

7. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PET, DOS HORÁRIOS DE ATIVIDADES, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Os projetos do PET têm seu período de execução determinado pela Sesu.
- 7.2. As atividades dos bolsistas deverão ser cumpridas nos dias e horários especificados pelo tutor e pelos professores colaboradores, sendo essas associadas às exigências de natureza formativa, de extensão, de pesquisa e de ensino do Programa. Os horários necessários a serem disponibilizados pelos alunos para a realização das atividades são, regularmente, em horários compatíveis com as aulas dos estudantes nos seus respectivos cursos. Ocasionalmente, serão realizadas atividades à noite, nos finais de semana ou feriados, previamente planejadas, quando necessário para o desenvolvimento de algum projeto, evento, ação ou qualquer outra atividade dentro da natureza do Programa.
- 7.3. O bolsista de graduação receberá mensalmente uma bolsa no valor determinado pela Sesu. Ao bolsista, é permitida a permanência no Programa até a conclusão da sua graduação, desde que obedecidas às normas do Programa.
- 7.4. Os alunos voluntários não receberão bolsa, no entanto, estão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista. Os voluntários terão prioridade em ocupar as vagas remanescentes dos bolsistas do grupo para o qual foi selecionado, seguindo a ordem de aprovação no processo de seleção do PET.
- 7.5. A partir da data de início no Programa, o bolsista NÃO PODERÁ ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto, estar em atividade de estágio não obrigatório ou desenvolver outras atividades remuneradas ou não remuneradas com ou sem vínculo de trabalho que comprometam ou impossibilite o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no Programa.
- 7.6. Os bolsistas e voluntários do PET devem participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor.
- 7.7. Durante a permanência no PET, os bolsistas e voluntários devem:
- a) Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- c) Manter bom rendimento no curso de graduação;
- d) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Aluno;
- g) Ler o Manual de Orientações Básicas (MOB), do Programa de Educação Tutorial (http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes). A leitura é OBRIGATÓRIA aos candidatos deste processo de seleção.

7.8. Bolsistas e voluntários serão desligados do grupo nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência do Programa PET;
- c) Rendimento escolar insuficiente;
- d) Acumular duas reprovações em disciplina após o seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa ou equivalentes;
- f) Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976/2010;
- g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

O(a) aluno(a), uma vez selecionado(a) como bolsista ou voluntário(a), para efeito de certificação, tt5conforme exigência da SESU, deverá ter atuação efetiva e comprovada no Programa de, no mínimo, 2 (dois) anos, respeitadas às normas de permanência e não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza. O período de permanência nas situações de bolsista ou de voluntário não são acumuláveis para efeito de certificação. Para cada situação cadastrada no SIGPET será verificado, em separado, o período de permanência no Programa para a emissão de certificação.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PERÍODO	AÇÃO / LOCAL
12/11/2024	Publicação do Edital
12 a 17/11/24	Período de inscrições
18/11/2024	Homologação das inscrições
18/11/2024	Prazo para interposição de recursos das inscrições indeferidas
19/11/2024	Resultado das inscrições deferidas após recurso
21/11/2024	Divulgação do resultado parcial
22/11/2024	Prazo para interposição de recursos
25/11/2024	Resultado dos recursos e divulgação do resultado definitivo

ATENÇÃO: Os aprovados deverão preencher, assinar e encaminhar o termo de compromisso ao tutor assim que sair o resultado definitivo deste processo seletivo, bem como realizar o cadastro na plataforma do SIGPET (http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

9.2 A validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de divulgação do resultado definitivo.

9.3 O cronograma apresentado neste edital de seleção é uma previsão, podendo ser alterado conforme a necessidade de adequação das ações aqui descritas.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD e pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos Grupos PET-UFERSA.

Mossoró, 12 de novembro de 2024.

Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO PET

Nome:		<u> </u>
Filiação:		
	o, CEP):	
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	N° de Matrícula:	
Telefones:		_
e-mail:		-
Curso:		
Vaga a que concorrerá: () Bolsista		
Anexar os seguintes documentos	s:	
a) Ficha de inscrição;		
b) RG e CPF;		
c) Currículo Lattes atualizado;		
d) Histórico escolar de graduação		
	e ser redigido no campo indicado no formulá	
	para dedicar vinte horas semanais às atividade	es do Programa
(disponível no anexo II deste edita	ıl).	

O Comprovante de Inscrição do candidato será o e-mail enviado com todos os documentos requeridos para a inscrição neste processo de seleção.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DO PET

Eu,		_, CPF n°	, dec	laro
por meio deste que terei disponibilida	nde para dedicar 2	20 (vinte) hora	s semanais às atividade	s do
PET, caso venha a ser aprovado(a) nes	ste processo de se	eleção. Declaro	, ainda, que estou cient	e de
que ao atuar no Programa não podere	ei ter vínculo trab	alhista, ser bo	sista de outro program	a ou
projeto, estar em atividade de esta	ágio não obriga	tório ou dese	envolver outras ativid	ades
remuneradas ou não remuneradas c	om ou sem vín	culo de traba	lho que comprometam	ı ou
impossibilite o cumprimento das 20 (v	vinte) horas semai	nais exigidas p	ara atuação no PET.	
	Mossoró,	de	de	•
	(assinatura do alu)		
	(assinatura do ait	шо)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu,, RG n° CPF
nº, aluno do curso de graduação em, matrícula
nº, participante do grupo PET, na
condição de (Bolsista ou Não Bolsista) firmo perante a Instituição
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, situada à Av. Francisco
Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN, inscrita no CNPJ: 24.529.265/0001-40,
representada pelo Pró-Reitor de Graduação, e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada
dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação Superior, o
presente Termo de Compromisso de Aluno(a) do Programa de Educação Tutorial – PET. Este
Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências da Lei nº
11.180, de 23 de setembro de 2005 e da Portaria nº 976, de 27 de julho de 2013 e, ainda ao
disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados os dados cadastrais junto à Instituição de Ensino Superior e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitado pela IES, os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas junto ao PET.

CLÁUSULA	OHINTA.
CLAUSULA	QUINTA.

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 02 (dois) anos de atuação efetiva e comprovada no Programa, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante do PET e pelo Pró-Reitor de Graduação da IES.

Local e data.	
	ALUNO(A)
	TUTOR(A)
	PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO